Lei nº 0257/52

AUTORIZA PAGAMENTO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a pagar ao Sr. Dr. Osvaldo Lages, Perito Gráfico, a importância de cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) por exames procedidos em livros desta prefeitura.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito especial de cr$8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Art. 3º Revogadas as disposições ao contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 05 de novembro de 1952.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - de 09/11/1952